

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Rua São José, 35 – Centro –
CACIMBAS – PARAÍBA

LEI N.º 022, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DE AJUDA DE CUSTO PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PREVISTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL N.º 16/99, QUE REFORMULOU O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE CACIMBAS-PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

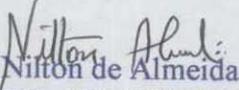
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

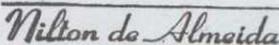
Art. 1.º - A ajuda de custo para transporte, a que faz jus todo e qualquer profissional do magistério, prevista no artigo 47 da Lei Municipal n.º 16/99, que reformulou o PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, fica modificada, observando os seguintes critérios:

- a) R\$ 36,00(trinta e seis reais), ao profissional que reside à uma distância igual a 04(quatro) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- b) R\$ 48,00(quarenta e oito reais), ao profissional que reside à uma distância superior à 04(quatro) quilômetros, e inferior a 08(oito) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- c) R\$ 60,00(sessenta reais), ao profissional que reside à uma distância igual à 08(oito) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- d) R\$ 70,00(setenta reais), ao profissional que reside à uma distância superior a 08(oito) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- e) A ajuda de custo referida, é assegurada se não houver transporte escolar que permita o traslado da beneficiada para a unidade de ensino, sendo a ajuda retirada nos períodos de licenças, férias e recesso escolar.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB,
em 06 de setembro de 1999.


Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-


Nilton de Almeida
Prefeito